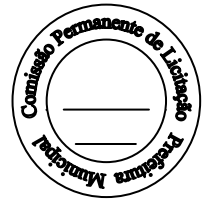




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 002/2022.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar nº. 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 08 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3265-1139.

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Prefeitura ou através de solicitação por e-mail.

Local: Av. Antônio Berçan, nº. 59, - Centro, Santa Rita do Ituêto, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.

1. PREÂMBULO

1.1- O Município de Santa Rita do Ituêto/MG, de ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal faz saber que está aberto processo licitatório na Modalidade "Convite", do Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG.

1.2 - Os envelopes serão identificados da seguinte forma:

1.2.1 - Envelope nº. 01 - Habilitação e Envelope nº. 2 - Proposta

1.2.2 - Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antônio Berçan, nº. 59, - Centro - Santa Rita do Ituêto, até as 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2022.

1.3 - O início da sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas ocorrerá às 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2022.

1.4 - A presente licitação, cujo tipo é o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorada pela comissão permanente de licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - OBJETO.

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG, conforme descrito nos anexos deste edital.

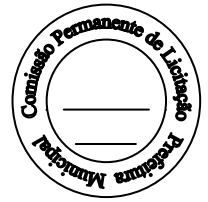
3 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



3.1. Restrições - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

3.2. Condições - Poderão participar desta licitação:

3.2.1. Licitantes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, demonstrada sua situação regular.

4 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.

4.2. Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. Até a data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar/protocolar os envelopes de habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

5.2. Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3. Nesta licitação está sendo dispensados parte dos documentos de habilitação nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

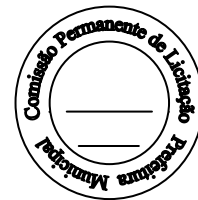
5.3.1. Os demais documentos serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



5.4. O envelope deve conter, respectivamente: Envelope n°. 01: habilitação e Envelope n°. 02. Proposta de preços

| | |
|--|---|
| <p>O envelope 01 Município de Santa Rita do Ituêto Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite n°. 02/2022 Av. Antônio Berçan, n°. 59 - Centro <u>Santa Rita do Ituêto - MG</u></p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</p> | <p>O envelope 02 Município de Santa Rita do Ituêto Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite n°. 02/2022 Av. Antônio Berçan, n°. 59 - Centro <u>Santa Rita do Ituêto - MG</u></p> <p>PROPOSTA</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</p> |
|--|---|

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS

6.1. PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração;

Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunto à seguridade social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Declaração de empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso V, Art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e posteriores alterações (Declaração que não emprega menor);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- Prova de capacitação técnica para realização dos serviços, por exemplo: prova de conclusão de curso de nível superior com estudos na área dos serviços a serem prestados (comprovante de inscrição no órgão de classe como OAB, CRC, CRA, etc.) desde que haja vínculo profissional entre o profissional capacitado e a empresa, ou comprovação de cursos para capacitação (certificado de conclusão do curso), ou emissão de atestado de capacidade técnica, etc.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope de número único, opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, nº do CPF, endereço e telefones do licitante, além do texto "Proposta de Preços".

7.2. A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário e global de todos os serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso, conforme cronograma e planilha apresentada.

7.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

7.4. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.

7.5. Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

7.6. O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.7. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal.

7.8. A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.

7.9. As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, n.º do CNPJ/CPF, endereço e telefones, devendo contar ainda com indicação dos preços por item e preços globais dos serviços, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

7.10. Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Convite, prevalecerá o valor por extenso.

7.11. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12. A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

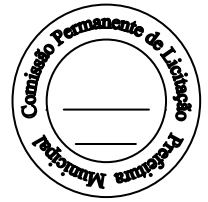
7.13. Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



itens constantes da proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a proposta de preços com a observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão com base de cálculo da proposta

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela Presidente da CPL, sem desvio aos elementos técnico se das condições estabelecidas neste Convite e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor na proposta.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no Convite;

8.3.2. não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor global máximo estimado para essa contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais;

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos examinando o envelope de "DOCUMENTAÇÃO", rubricado pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura o qual serão examinados os documentos para habilitação.

9.3. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste edital ou licitante que apresentarem documentação fora do prazo.

9.4. Anunciando o resultado da habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos, ou caso contrário, à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos, passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

9.5. A seguir a Comissão Permanente de Licitação examinará os envelopes de "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura, desde que haja desistência expressa do prazo recursal.

9.6. Após abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

9.7. A proposta que apresentar erro de cálculo será corrigido automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo seu preço unitário.

9.8. Serão consideradas desclassificados os licitantes que não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

9.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

9.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor proposta para o serviço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos da Prestação dos Serviços serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

10.2. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 02% (dois por cento) ao mês sobre do contrato. Sugerimos como forma de pagamento dos Serviços, depósito direto na conta do vencedor.

10.3 A licitante vencedora o pagamento somente ocorrerá através de ordem de serviços e através de conta bancaria onde a mesma deverá mencionar no ato de apresentação da proposta de preços, na dada estipulada pela comissão de licitação.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos recursos orçamentários e das transferências constitucionais, constante do Orçamento do Município:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | FONTE |
|--|---------|-------|
| 20201.0412222012.212-33903500000 - Serviços de Consultoria | 0000037 | 100 |

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

12.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Município, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

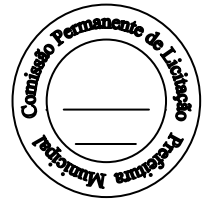
12.2. O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



12.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que bem fundamentadas;
- b) multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. RECURSOS

13.1. Da decisão do responsável pela licitação que julgar as propostas de preços, cabe recurso, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

13.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo.

13.3. O Município somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



14.2.1. O resultado do julgamento (classificação da licitante e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

14.2.1.1. Homologá-lo;

14.2.1.2. Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

14.2.1.3. Revogá-lo, por razões de interesse público;

14.2.1.4. Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

14.2.2. Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

14.2.2.1. Aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

14.2.2.2. Vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Convite e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município por intermédio do seu Prefeito convocará a Adjudicatária para, no prazo de cinco dias, firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

15.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Convite, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços.

16.2. Fica entendido que o presente Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

16.3. A administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que o vencedor deverá comparecer à sede da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços apresentado na proposta.

16.5. A realização da presente licitação não obriga ao Município a adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

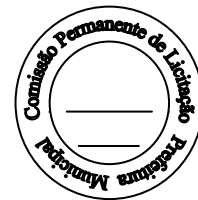
16.6. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, deverá ser observado em sua totalidade o conteúdo da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



16.7. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas dos licitantes deverá ser solicitado ao responsável pelo processo conforme identificado no preâmbulo deste Convite.

16.9 O responsável pelo processo responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

16.10. As consultas e as respostas serão transmitidas à Consultante e às demais licitantes.

16.10. Integram este Convite os seguintes Anexos:

16.10.1. Anexo I - Modelo de Proposta;

16.10.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

16.10.4. Anexo III - Declaração que não emprega menor.

16.10.5. Anexo IV - Termo de Referência.

16.10.6. Anexo V - Recibo de entrega do edital

Santa Rita do Ituêto - MG, 31 de janeiro de 2022.

Ana Paula Martins de Oliveira

Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em __/__/2022 às __h__min.

Ana Paula Martins de Oliveira

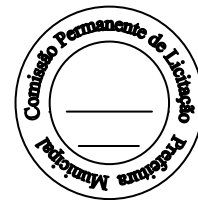
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite n°. 02/2022.

A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG

Dados da licitante:

Nome:

Endereço:

CPF:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG.

| ITEM | MESES | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------|---|-------------|-------------|
| 1 | 12 | Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG | | |
| VALOR TOTAL: | | | | |

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações:

- Tenho conhecimento dos termos do presente CONVITE e com ele estou de acordo;
- Estou ciente dos Prazos para execução dos serviços;
- Declaro que caso seja a vencedora executar os serviços conforme Edital;

_____, _____ de _____ de 2022.

.....

.....

Nome

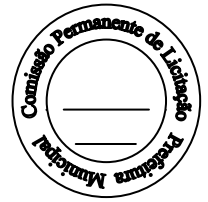
CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Licitatório n°. xxx/xx

Convite N°. 02/2021.

Contrato Administrativo n°. ____/xxxx.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO E A EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO A PREFEITURA DA SANTA RITA DO ITUÊTO - MG.

O Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Antônio Berçan, n°. 591 - Centro - CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Odenir Raposo de Oliveira**, brasileiro,, residente, n°., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrito no CNPJ sob o n°. :, com sede na daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório n°. xxx/xxxxx, Modalidade Convite n°. : xxxx/xxxxx, e de acordo com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n°. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui esse objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação de serviços deverá ser realizada na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo órgão, bem como termo de referência do processo licitatório originário ao presente contrato.

2.1 Os Serviços a serem prestados desta licitação deverá ser prestado mediante ordem de serviços, contada a partir da assinatura do mesmo.

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a prestar mais qualidade em seu atendimento.

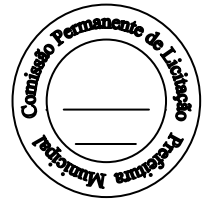
2.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar os serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, assim como receber as ligações quando os



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



servidores necessitarem de consultas a fim de esclarecimentos de dúvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - A execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, nos termos do inciso 1º do art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor global de R\$

(.....), sendo parcelas mensais de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo Licitatório N°. __/___, na modalidade de licitação Convite N°. __/_____.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto será autorizado pelo **CONTRATANTE** via sistema bancário.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. prestar os serviços solicitados no prazo determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS - A recusa pelo licitante em prestar os serviços dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.2 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Município, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

7.3. O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

7.4. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

7.5. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que bem fundamentadas;
- b) multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

8.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

8.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

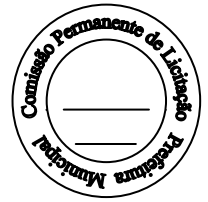
8.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



8.1.1.4. atraso injustificado;

8.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

8.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.8. falecimento da **CONTRATADA**;

8.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato;

8.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

8.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **CONTRATANTE**;

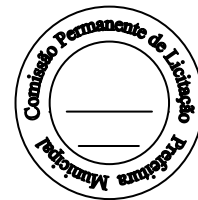
8.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



8.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

8.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | FONTE |
|---|--------------|--------------|
| 20201.0412222012.212-33903500000 Serviços de Consultoria | - 0000037 | 100 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA - A **CONTRATADA** ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

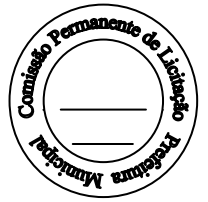
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Santa Rita do Ituêto - MG, ___ de _____ de 2022.

Odenir Raposo de Oliveira
CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADO
Representante

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

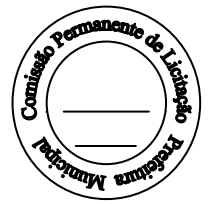
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO III

CONVITE N° . 02/2022

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)

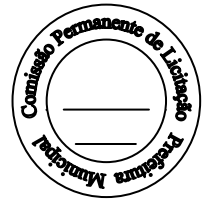
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO IV

CERTIDÃO

Carta Convite N°. 002/2022.

Assunto: Cópia do Termo de Referência.

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais.

Santa Rita do Ituêto - MG, 31 de janeiro de 2022.

Ana Paula Martins de Oliveira

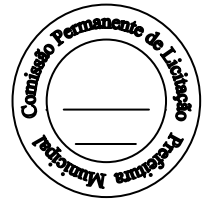
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA

_____/____, __ de _____ de _____.

| | |
|-----------|------------|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| CEP: | Cidade: |
| Estado: | |
| Fone: | |
| CPF/CNPJ: | Inscrição: |

Recebemos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto o Edital de Carta Convite nº. 002/2022 e anexos onde o objeto é o seguinte: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG.

Os envelopes serão abertos no dia 08 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

NOME:

CPF/CNPJ: